TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 - PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, Socorro do Piauí-PI – CEP: 64720-000, inscrita no CNPJ. nº 06.553.671/0001-66, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal JOSE COELHO FILHO, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 35.746.723/0001-19 com sede na Rua Antônio Gregório Veras, nº 11166 – LOJA A, bairro Santo Antônio, CEP: 64032-050, na Cidade de Teresina-PI, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Izairton Gomes Sousa, inscrito no CPF: 579.348.943-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93, e tem como origem a PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE ARO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 002/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor: R$ 793.106,00 (setecentos e noventa e três mil cento e seis reais) conforme as cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas na lei.

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE - PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES					
	0001	Pneu 175/70R13 (1ª linha)	KELLY EDGE 82T	GOODYEAR	24 UND	550,00	13.200,00
	0002	Pneu 175/70R14(1ª linha)	POWERCONTACT284T	CONTINENTAL	28 UND	585,00	16.380,00
	0003	Pneu 225/75R16 (1ª linha)	VANCONTACT 10L	CONTINENTAL	16 UND	1.348,00	21.568,00
	0004	Pneu 245/70R16 (1ª linha)	FORTITUDE HT	GOODYEAR	24 UND	1.350,00	32.400,00
	0005	Pneu 255/70R16 (1ª linha)	ARMORTRAC 115T	GOODYEAR	16 UND	1.164,00	18.624,00
	0006	Pneu 265/70R16 (1ª linha)	WRANGLER AT	GOODYEAR	24 UND	1.385,00	33.240,00
	0007	Pneu 265/65R17 (1ª linha)	DUELER HT 112S	BRIDGESTONE	16 UND	1.650,00	26.400,00
	0008	Pneu 265/60R18 (1ª linha)	DUELER HT684 110H	BRIDGESTONE	16 UND	1.695,00	27.120,00
	0009	Pneu 700-16 (1ª linha)	LUNGAVIA LISO10L	MAGGION	8 UND	1.150,00	9.200,00
	0010	Pneu 750-16 (1ª linha)	CT52 10L	PIRELLI	16 UND	1.350,00	21.600,00
	0011	Pneu 215/75R17.5 (1ª linha)	FG01 12L	PIRELLI	20 UND	1.425,00	28.500,00
	0012	Pneu 900-20 Diagonal Comum (1ª linha)	140/137J 14L	PIRELLI	30 UND	2.255,00	67.650,00
	0013	Pneu 10.00-20 Diagonal Comum(1ª linha)	PAPALEGUAS G8	GOODYEAR	20 UND	2.545,00	50.900,00
	0014	Pneu 10.00-20 Diagonal Tração(1ª linha)	CONQUISTADOR	GOODYEAR	20 UND	2.745,00	54.900,00
	0015	Pneu 10.00R20 Direcional Radial(1ª linha)	FR01 146/143K	PIRELLI	12 UND	3.150,00	37.800,00
	0016	Pneu 10.00R20 Tração Radial (1ª linha)	TG01 146/143K	PIRELLI	12 UND	3.250,00	39.000,00
	0017	Pneu12.5/80-18 (1ª linha)	TUBELESS 10L	PIRELLI	4 UND	3.650,00	14.600,00
	0018	Pneu 14.00-24 (1ª linha)	LAVORATORE G2/L2 16L	MAGGION	12 UND	6.250,00	75.000,00
	0019	Pneu 14.9-24 12 Lonas (1ª linha)	R1659 12L	FIRESTONE	4 UND	4.325,00	17.300,00
	0020	Pneu 14.9-28 12 Lonas (1ª linha)	SUPER TRACTION 12L	FIRESTONE	4 UND	4.464,50	17.858,00
	0021	Pneu 17.5-25 L2 (1ª linha)	G2/L2 16L	PIRELLI	6 UND	7.119,50	42.717,00
	0022	Pneu 17.5-25 L3 (1ª linha)	L3 TL 16L	PIRELLI	6 UND	7.220,00	43.320,00
	0023	Pneu 23.1-30 12 Lonas (1ª linha)	DIAGONAL 12PR	GOODYEAR	2 UND	7.636,00	15.272,00
	0024	Pneu 18.4-34 12 Lonas (1ª linha)	FRONTIERA2 12L	MAGGION	2 UND	6.174,00	12.348,00
	0025	Camara de ar aro 14	RG-13-14	PIRELLI	20 UND	84,50	1.690,00
	0026	Camara de ar 700-16	K16 TR15	MAGGION	8 UND	103,50	828,00
	0027	Camara de ar 750-16	TR15	MAGGION	12 UND	122,50	1.470,00
	0028	Camara de ar 900-20	V3-06-4	PIRELLI	40 UND	169,00	6.760,00
	0029	Camara de ar 10.00-20	V3-06-5	PIRELLI	60 UND	188,00	11.280,00
	0030	Camara de ar 12.5/80-18	TR218	PIRELLI	6 UND	346,50	2.079,00
	0031	Camara de ar km 24	KM24	PIRELLI	12 UND	470,00	5.640,00
	0032	Camara de ar 17.5-25	KM25	PIRELLI	12 UND	522,00	6.264,00
	0033	Camara de ar 18.4-34	TR218A	MAGGION	6 UND	537,00	3.222,00
	0034	Protetor aro 16	ARO 16	SBN	12 UND	71,00	852,00
	0035	Protetor aro 20	ARO 20	SBN	80 UND	109,00	8.720,00
	0036	Protetor aro 24	ARO 24	IRBO	12 UND	280,00	3.360,00
	0037	Protetor aro 25	ARO 25	IRBO	12 UND	337,00	4.044,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos objetos para o município de Socorro do Piauí-PI, à medida que forem fornecidos, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, FME, FMAS, FMS, Conta Movimento, FNDE-TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202200177-22 e outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entregar o objeto.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

a) Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:
b) Por inadimplemento;
c) Desobediência à Cláusula Sexta;
d) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização do fornecimento;
e) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
f) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
g) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA
A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO
O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;
b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes-PI como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023, como se nela estivesse transcrito.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Socorro do Piauí-PI, 30 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ
José Coelho Filho – Prefeito Municipal

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 35.746.723/0001-19

TESTEMUNHAS:

CPF: 052668243-75

CPF: 603.814.153-76